

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

I

Série

Número 167

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 882/2022

Aprova o Plano Regional para a Infância e Juventude 2022-2026 (PRIJ 2022-2026).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 882/2022****Sumário:**

Aprova o Plano Regional para a Infância e Juventude 2022-2026 (PRIJ 2022-2026).

Texto:

Resolução n.º 882/2022.

Considerando que a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, proporcionando-lhes um ambiente seguro e familiar, cuidados de saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, conhece, atualmente, uma expressão crescente a nível europeu e nacional, onde se inscreve, de modo específico, a Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que no plano internacional, Portugal, enquanto Estado-Parte nos principais instrumentos que protegem e promovem os direitos das crianças e dos jovens e que visam responder às suas necessidades específicas, ratificou, em 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), reconhecendo desta forma a universalidade dos seus direitos, bem como o compromisso de promover a sua implementação e de respeitar, proteger e garantir estes direitos a todas as crianças e jovens;

Considerando que em 2012, Portugal aprovou a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração e os Abusos Sexuais, instrumento fundamental na definição de normas especiais para prevenir e proteger as crianças e jovens contra a exploração sexual e os abusos sexuais;

Considerando que Portugal tem adotado políticas e programas que visam promover os direitos das crianças e jovens, potenciando a igualdade e a equidade nas oportunidades, garantindo-se o seu desenvolvimento integral, no respeito pelas especificidades individuais, em consonância com as orientações internacionais e europeias na área da infância, nomeadamente a Recomendação da Comissão Europeia “Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade”;

Considerando que o Estado Português assumiu a recomendação do Comité dos Direitos da Criança, de adoção de uma Estratégia Nacional abrangente para a aplicação da CDC, tendo sido aprovada a Estratégia Nacional dos Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024), também alinhada com a Resolução da Assembleia Geral da ONU, intitulada “Transformando o nosso mundo: A Agenda 2030 para um Desenvolvimento Sustentável”;

Considerando que, nesta matéria, o Programa do XIII Governo Regional da Madeira, no âmbito da Inclusão, Solidariedade e Segurança Social, inclui no seu capítulo IX. Inclusão, Assuntos Sociais e Cidadania, especificamente na sua Orientação Estratégica “Valorizar a família, fomentar a natalidade e proteger as crianças e jovens”, a inclusão das pessoas mais vulneráveis, com especial atenção às crianças e jovens em risco.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de setembro de 2022, resolve:

Aprovar o Plano Regional para a Infância e Juventude 2022-2026 (PRIJ 2022-2026), que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência.

O referido Plano decorre do envolvimento de um conjunto vasto de parceiros comprometidos com o bom desenvolvimento das crianças e jovens da RAM, como instrumento agregador e potenciador de boas práticas de cuidar em vários contextos de intervenção (familiar, acolhimento residencial, escolar), dirigindo-se aos diferentes elementos envolvidos (crianças, jovens, pais, profissionais), e visando objetivos preventivos e remediativos das principais problemáticas identificadas no contexto atual, assente em quatro pressupostos fundamentais:

- I) O desenvolvimento humano é multideterminado;
- II) Os sistemas humanos são complexos;
- III) A qualidade das relações entre crianças, jovens, famílias, profissionais e cidadãos em geral é determinante para o seu bem-estar;
- IV) Os acontecimentos adversos na infância têm consequências ao longo de todo o ciclo vital.

Neste instrumento orientador de ação interinstitucional, as entidades diretamente intervenientes assumem o compromisso conjunto de execução de 59 medidas operacionais, definidas segundo 13 Objetivos Estratégicos, identificados em 5 Eixos de Intervenção fundamentais:

Eixo de Intervenção 1:

- Criação e requalificação de respostas sociais de apoio às famílias, em meio natural de vida e contextos de acolhimento

Este Eixo tem como Objetivos Estratégicos:

- I) Promover, desenvolver e potenciar capacidades e competências para uma parentalidade positiva;
- II) Qualificar e alargar respostas sociais;
- III) Promover o conhecimento acerca das implicações desenvolvimentais, das intervenções realizadas pelas Entidades com competência na área da Infância e Juventude.

Eixo de Intervenção 2:

- Prevenção e combate à violência sobre crianças / jovens

Este Eixo tem como Objetivos Estratégicos:

- I) Prevenir e atuar sobre todas as formas de violência, intra e extrafamiliar, que envolvam crianças / jovens;
- II) Desenvolver e implementar mecanismos de proteção das crianças / jovens vítimas de violência sexual.

Eixo de Intervenção 3:

- Promoção da educação inclusiva e de qualidade para crianças / jovens em risco educativo

Este Eixo tem como Objetivos Estratégicos:

- I) Potenciar o desenvolvimento de programas educativos e escolares individualizados para crianças / jovens em risco educativo;
- II) Promover medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, reforçando a equidade e a igualdade de oportunidades ao longo do percurso escolar;
- III) Promover uma cultura de respeito pela identidade de género.

Eixo de Intervenção 4:

- Promoção da saúde das crianças / jovens, com especial enfoque na promoção da saúde psicológica

Este Eixo tem como Objetivos Estratégicos:

- I) Desenvolver práticas integradas de prevenção e acompanhamento da saúde física e psicológica, na infância e juventude;
- II) Fomentar, desenvolver e requalificar respostas integradas de saúde mental para crianças / jovens;
- III) Desenvolver a literacia em saúde psicológica, das crianças / jovens, das famílias e das instituições.

Eixo de Intervenção 5:

- Promoção do acesso à informação e à participação das crianças / jovens

Este Eixo tem como Objetivos Estratégicos:

- I) Promover informação e formação sobre a concretização dos direitos das crianças / jovens;
- II) Promover a participação e o exercício da cidadania das crianças / jovens.

Os objetivos estratégicos concretizam-se em 59 medidas operacionais, definidas e validadas por cada uma das entidades parceiras responsáveis e/ou envolvidas na sua execução, segundo uma visão e prática de complementaridade, concertação de esforços e otimização de recursos e respostas.

O PRIJ 2022-2026, sob a coordenação do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é construído por 19

Entidades Parceiras, comprometidas na sua execução:

- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV
- Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
- Associação para o Planeamento Familiar
- Casas de Acolhimento da Região Autónoma da Madeira
- Consórcio Regional para a Intervenção Comunitária
- Coordenação Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
- Direção Regional de Desporto
- Direção Regional de Educação
- Direção Regional de Juventude
- Direção Regional da Saúde
- Instituto para a Qualificação, IP-RAM
- Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
- Procuradoria da República da Comarca da Madeira
- Polícia Judiciária
- Polícia de Segurança Pública
- Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
- Tribunal Judicial da Comarca da Madeira
- Universidade da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)